

Portaria n° 483/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°: 20240756

Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE N° 6.2024-006PMT

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO PREVENTIVA DE 100 (CEM) HORAS PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - N° DE SÉRIE DA MÁQUINA 3333731 PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como **CONTRATANTE** e **REVEVAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **Sr. Whitalo Amorim Borges, Agente Administrativo, como fiscal Titular, e o servidor Sr. Janio Antônio Rodrigues, Diretor de Departamento, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 30 de Abril de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GESTOR DO CONTRATO

